DECRETO LEGISLATIVO Nº 0058, DE 08 DE AGOSTO DE 2000

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTAL PARA AFASTAMENTO DO CARGO

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença temporária ao Prefeito Municipal de Frutal, para afastamento do cargo de Chefe do Executivo, pelo período de 90 (noventa dias).

Art. 2º. O Vice-Prefeito, Dr. Nivaldo Pacheco de Morais, assumirá, durante o período de ausência do titular, o cargo de Prefeito, mediante termo de exercício, a ser lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2000.

Câmara Municipal de Frutal, 08 de agosto de 2000.

Vereador **Carlos Roberto Silva**
Presidente

Vereador **Josimar Ferreira Campos**
Vice-Presidente

Vereador **Antonio Gomes Pinheiro**
1º Secretário

Vereador **Helvício José Queiroz Júnior**
2º Secretário